



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.220 de 12 de Dezembro de 1988, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 12).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Dezembro de 1988.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 12 de Dezembro de 1988.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador